



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 008/2005

**FIXA AS DESPESAS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
PARA O EXERCÍCIO DO ANO 2006.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE FOI APROVADA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Para o Orçamento da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, quanto ao exercício financeiro de 2006, fica fixada a despesa em: R\$ 870.000,00 (Oitocentos e Setenta Mil Reais).

Art. 2º - A despesa de que trata o artigo anterior será realizada de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

0000000000.000	Câmara Municipal de Santa Leopoldina	
0100000000.000	Legislativa	
0103100000.000	Ação Legislativa	
0103100010.000	Programa de Apoio Governamental	
0103100012.001	Manutenção da Câmara Municipal	
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos Sociais	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.10.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	320.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	70.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.14.00	Diárias – Civil	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	90.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
00.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	90.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	34.000,00
0103100013.001	Obras e Equipamentos para o Legislativo	
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	200.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO		RS 870.000,00

(Continua...)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Estado do Espírito Santo

(Continuação da Resolução nº 008/2005)

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Plenário Rosalina Ribeiro Nunes, 14 de setembro de 2005



JOSE ROBERTO DA ROCHA MONTEIRO
Presidente da Câmara